

A N E X O

(Art. 1º do Decreto-lei nº 2.126, de 19 de junho de 1984)

"A N E X O II"

(Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974)

DENOMINAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO
XVI - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POLICIAL	Devida ao funcionário integrante do Grupo-Polícia Civil pelo desgaste físico e mental decorrente do desempenho da atividade de polícia judiciária do Distrito Federal.	Correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo, a ser paga ao funcionário em efetivo exercício do cargo, cessando a concessão e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.